Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

LEI Nº 187, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista, a alienar, por doação, ao Governo do Estado de São Paulo os bens móveis que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SE - GUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a alienar por doação ao Governo do Estado de São Paulo, para ser usado pela Secretaria de Segurança Pública em dependências do Município de São João da Boa Vista, os seguintes bens:

QUANTIDADE	MÓVEIS	Nº DO PATRIMÔNIO
05	- Mesas de madeira c/ 3 gavetas	6903 a 6907
06	- Carrinhos p/ máquina de escrever	6908 a 6913
03	- Armários de aço c/ 2 portas	6914 a 6916
25	- Cadeiras estofadas fixas	6917 a 6941
04	- Máquinas de Escrever Olivetti Línea 98/39	6942 a 6945
01	- Conjunto estofado em courvim 3.1.1.	6948
01	- Banco estofado p/ 03 lugares c/encosto	6946

ARTIGO 2º:-Fica atribuído aos bens objeto da doação o valor de - NCr$561.800,00, conforme ficha de Patrimônio arquivada no almoxarifado desta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º:-A doação formalizar-se-á por Termo Administrativo lavrado no Departamento de Admnistração e arquivado no Gabinete do Prefeito Municipal com cópia para o donatário.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (05/12/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:.:.: